





1 arc

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023 – PROCESSO N° 235/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

<u>Pregoeiro</u>: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante

Paulo Sérgio Rangel

Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 — Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- Início do recebimento das propostas: 22/12/2023, às 14:00 horas.
- Fim do recebimento das propostas: 17/01/2024, às 08:30 horas.
- Início do Pregão: 17/01/2024, às 09:00 horas.

## LOCAL: https://bllcompras.com

- Formalização de Consultas: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
- Referência de tempo: para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- Impugnação/Remessa de documentos e informações: https://bllcompras.com

## Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 Descrição do objeto;
- Anexo 02 Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 Termo de Referência;
- Anexo 07 Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

<u>PARA OS LOTES 79 e 128</u> – Cota principal para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.







**2** arc

<u>PARA OS LOTES 150 e 151</u> - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

<u>PARA OS DEMAIS LOTES</u> – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com)

#### 2 - OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço de materiais de construção, cimento, telhas, destinados a manutenções diversas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital.
  - 2.2 A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.
- 2.3 A Ata de Registros de Preços vigerá por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

### 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 04.122.0011.2.301- Manutenção da SEPLAN
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 1.500.000.0000
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 2.500.000.0000
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (402) Fonte 1.753.000.0000

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.







3 arc

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.1 Poderão participar da "COTA LIVRE", todos os interessados que preencham os requisitos do edital Anexo 02;
- 5.1.2 Para a "COTA RESERVADA" e "LOTE EXCLUSIVO" poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresário Individual MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação na "COTA LIVRE" Anexo 01.
- 5.1.3 Se a ME, MEI ou EPP vencer a "cota reservada" e a "cota principal" e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;
- 5.1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.
- 5.2 A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).
- 5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.3.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.
- 5.3.2 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.
- 5.3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.5 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

#### 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 6.1 – **CONDUÇÃO DO CERTAME**:

- 6.1.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas:
  - e) desclassificar propostas, indicando os motivos;







arc

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.2.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.
- 6.2.2 A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 6.2.3 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 6.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 - PARTICIPAÇÃO

- 6.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.
- 6.3.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  - 6.4.2 Serão desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;







5 arc

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 6.4.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4.4 O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
  - 6.4.4.1 O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;
- 6.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.4.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 6.4.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.4.11 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.4.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.4.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.4.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.2 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e







6 arc

valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 7.3 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
  - 7.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;
- 7.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- 7.6 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 9.1 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:
- 9.2 A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME EPP MEI;
- 9.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME EPP MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 9.4 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- 9.5 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;
- 9.6 Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME EPP MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 9.7 A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;







**7** arc

- 9.8 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.
- 9.9 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

# 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.
- 10.1.1 Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.
  - 10.1.2 O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.
- 10.1.3 As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.
- 10.1.3.1 <u>Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.</u>
- 10.1.4 As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.
- 10.2.1 Deverão ser incluídos na seção "Outros Documentos" os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.
- 10.3 A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção "Documentos Complementares Pós-Disputa"), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.
- 10.3.1 O prazo previsto na cláusula 10.3 <u>será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.</u>
- 10.3.1.1 O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.
- 10.3.2 O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.
- 10.3.3 O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.
- 10.4 As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.







- 10.4.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 10.4.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 10.6 Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.
- 10.6.1 O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.
- 10.6.2 O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.
- 10.7 A Proposta de Preços escrita (<u>Anexo 04</u>), com a especificação completa conforme <u>Anexo 01</u> e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:
- a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no <u>Anexo 01</u>, deste Edital;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 10.8 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.9 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 10.11 Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que







9 arc

permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

#### 11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br
- 11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.
- 11.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.3 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.6 O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>), em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 11.8 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 12.1 A entrega dos itens deste processo será parcelada, em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município, com carga e descarga sob responsabilidade da Contratada, de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h, quando ocorrerá a conferência provisória do material a ser entregue;
- 12.2 Os produtos deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias, contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.







10 arc

- 12.2.1 O prazo de garantia citado na cláusula 12.2 será descoincidente, quando estiver mencionado na descrição do Anexo 1 deste edital;
- 12.3 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### 13 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 13.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
- 13.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 13.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:
  - a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
  - b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
  - c) Após avaliação dos materiais;
  - d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- 13.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento;
- 13.4 O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 13.5 O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- 13.5.1 Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital; e quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).
- 13.6 Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 13.6.1 A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão de Recebimento.
- 13.6.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

#### 14 - PAGAMENTO E PREÇO

- 14.1 O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$938.346,38 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no <u>Anexo 01</u> deste edital.
- 14.2 O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município Agente de Controle Interno/SEFAZ
- 14.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral Agente SEFAZ.







11

- 14.2.2 A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).
- 14.3 O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
  - 14.5 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor **Willian de Oliveira Faria**, Diretor de Logística /DILOG/SEPLAN
- 15.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelo servidor **Carlos F Gonçalves de Abreu**, Chefe de Recebimento e Estoque de Distribuição/SEPLAN
- 15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.
- 16.3 Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 16.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.
- 16.5.1 A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;
- 16.6 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.
- 16.7 A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.
- 16.8 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.







12

- 16.9 A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 17.1 Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 17.1.1 As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.
- 17.1.2 Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 17.1.3 A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contras da União TCU sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.
- 17.2 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

#### 18 – REAJUSTE

- 18.1 Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o <u>Índice Nacional de Custo da Construção INCC</u>, calculado e expedido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 18.1.1 A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 18.2 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### 19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.







**13** arc

- 19.2 Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 19.3 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- 19.4 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso.
- 19.5 Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.
- 19.6 Providenciar no prazo acordado neste edital e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 19.7 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 19.8– Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 19.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo estipulado neste edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 19.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 19.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

# 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 20.2 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- 20.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas

#### 21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 21.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;







14

- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 21.5.1 ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- 21.5.2 ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 21.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

#### 22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 22.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
  - 22.1.1 Pelo Município quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras "a, e, f" o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 22.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 22.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.







15

- 22.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- 22.4 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 22.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 22.6 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

#### 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 23.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 23.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 23.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.







**16** arc

- 23.6 Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
  - 23.7 A multa prevista nesta cláusula será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 23.8 O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 23.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.
- 23.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.
- 23.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 23.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.
- 23.13 Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 23.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2 Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo







**17** arc

objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

- 24.3 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 24.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.5 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 24.6 O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.
- 24.7 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 24.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;
- 24.10— Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.11 A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 24.12 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 24.13 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena MG, com exclusão de qualquer outro.
- 24.14 Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena e-DOB, <u>www.barbacena.mg.gov.br</u> e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 22 de Dezembro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos Responsável por Editais







# DIRETORIA DE LICITAÇÕES

# ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRITIVO	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	СОТА
1	100,000	UNI	17328 - VEDA CALHA - ADESIVO VEDA CALHA Adesivo Veda-Calha: Adesivo vedante, a base de polímero híbrido com silanos modificados, mecanismo de cura: exposição à umidade do ar, formação de película em até 15 minutos, resistente a temperaturas de -20° C a 80° C, resistente à água e água salina. Bisnaga de 280 gramas.	24,96	EXCLUSIVA_ MP
2	50,000	UNI	2005802 - ALAVANCA DE AÇO 1"X1,80M - "ALAVANCA DE AÇO 1"X1,80M Alavanca de aço carbono para pedreiro, tipo lisa, tamanho 1"" x 1,80m, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, com pintura protetiva em epóxi	212,51	EXCLUSIVA_ MP
3	20,000	UNI	2005819 - ALICATE DE PRESSÃO 10 - "ALICATE DE PRESSÃO 10"  Alicate de pressão 10"", fabricado em aço carbono, com formato curvo inferior e reto superior, com mordentes forjados em aço cromo vanádio, mordentes com perfil curvo, acabamento polido, abertura regulável, com alavanca para destravar, capacidade de abertura da boca de pelo menos 28mm	43,90	EXCLUSIVA_ MP
4	20,000	UNI	2005797 - ALICATE TESOURA 24 - "ALICATE TESOURA 24" Alicate tesoura corta vegalhão 24"", fabricado em aço carbono, possui mecanismo de alavanca dupla para facilitar o corte, cabo com empunhadura plástica ou borracha, dureza mínima das lâminas: 58-60HRc	121,56	EXCLUSIVA_ MP
5	50,000	ROL	2005828 - ARAME FARPADO 1,60MM 500M - "ARAME FARPADO 1,60MM 500M Recebe camada leve de zinco e possui classificação de resistência mínima de 250 kgf.Como todo farpado de torção alternada, possui farpas muito cortantes, firmes (não saem do lugar), fixadas externamente, e posicionadas a uma distância de 5 (125 mm) uma da outra. embalado com invólucro especial, arame farpado para construção de cercas, pois, oferece alta resistência e durabilidade, associada à maleabilidade e facilidade de manuseioDiâmetro do fio: 1,60mm Metros: 500m Camada de zinco: Leve	508,52	EXCLUSIVA_ MP
6	100,000	ROL	2005789 - ARAME GALVANIZADO EM ROLO - "ARAME GALVANIZADO 12BWG Arame galvanizado, nº 12BWG, rolo de 1 kg	23,32	EXCLUSIVA_ MP
7	100,000	ROL	2005789 - ARAME GALVANIZADO EM ROLO - "ARAME GALVANIZADO 16BWG Arame galvanizado, nº 16BWG, rolo de 1 kg	22,83	EXCLUSIVA_ MP
8	100,000	ROL	2005789 - ARAME GALVANIZADO EM ROLO - "ARAME GALVANIZADO 18BWG Arame galvanizado, nº 18BWG, rolo de 1 kg	17,03	EXCLUSIVA_ MP
9	100,000	ROL	2005789 - ARAME GALVANIZADO EM ROLO - "ARAME	25,58	EXCLUSIVA_







					arc
			GALVANIZADO 22BWG		MP
			Arame galvanizado, nº 22BWG, rolo de 1 kg  2005829 - ARAME RECOZIDO N18 1KG - "ARAME		
10	50,000	KG	RECOZIDO N18 1KG Em bitolas de N18 - 1,24mm e 1kg, o Arame Recozido garante benefícios no canteiro de obras, como praticidade, economia e produtividade, já que é de fácil manuseio e ideal para ser dobrado ou torcido. Oferece elevado grau de maleabilidade, facilitando seu trabalho em amarrações de armaduras de concreto armado, além de alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, e proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm².	43,97	EXCLUSIVA_ MP
11	100,000	SAC	101066 - ARGAMASSA AC I PRE-FABRICADA- 20 KG - "ARGAMASSA AC I 20KG Argamassa AC I, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC I, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	19,44	EXCLUSIVA_ MP
12	100,000	SAC	101241 - ARGAMASSA AC II PRE-FABRICADA - "ARGAMASSA AC II 20KG Argamassa AC II, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso interno, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de validade mínima de 6 meses na data de entrega	22,29	EXCLUSIVA_ MP
13	100,000	UNI	2005860 - BROCA SDS PLUS - "BROCA 12MM SDS Broca 12mm SDS Plus para concreto. Comprimento: 45cm. Uso em martelete	26,41	EXCLUSIVA_ MP
14	100,000	UNI	2005860 - BROCA SDS PLUS - "BROCA 14MM SDS Broca 14mm SDS Plus para concreto. Comprimento: 45cm. Uso em martelete	39,52	EXCLUSIVA_ MP
15	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 10MM . Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 10mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	18,59	EXCLUSIVA_ MP
16	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 12MM. Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 12mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	21,77	EXCLUSIVA_ MP
17	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM. Broca - Material: aço rápido.Diâmetro: 2,5mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	11,46	EXCLUSIVA_ MP
18	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 3MM . Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 3mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	8,73	EXCLUSIVA_ MP
19	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 4MM . Broca - Material: aço rápido.Diâmetro: 4mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	11,55	EXCLUSIVA_ MP
20	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 5MM. Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 5mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	8,31	EXCLUSIVA_ MP
21	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 6MM. Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 6mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	13,04	EXCLUSIVA_ MP
22	100,000	UNI	2005863 - BROCA AÇO RAPIDO - "BROCA AÇO RAPIDO 8MM . Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 8mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	14,25	EXCLUSIVA_ MP







					arc
23	50,000	UNI	2005859 - BROCA WIDIA - "BROCA WIDIA 10MM Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: longo. Diâmetro 10mm. Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	20,95	EXCLUSIVA_ MP
24	50,000	UNI	2005859 - BROCA WIDIA - "BROCA WIDIA 5MM Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: médio. Diâmetro 5mm.Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	5,85	EXCLUSIVA_ MP
25	50,000	UNI	2005859 - BROCA WIDIA - "BROCA WIDIA 6MM Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: médio. Diâmetro 6mm.Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	11,27	EXCLUSIVA_ MP
26	50,000	UNI	2005859 - BROCA WIDIA - "BROCA WIDIA 8MM Broca WÍDIA - Material corpo:aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: médio. Diâmetro:8mm. Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	12,53	EXCLUSIVA_ MP
27	50,000	CAI	2005781 - BUCHA PLASTICA - "BUCHA 10MM Bucha plástica, 10mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	105,73	EXCLUSIVA_ MP
28	50,000	CAI	2005781 - BUCHA PLASTICA - BUCHA 6MM Bucha plástica, 6mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	31,59	EXCLUSIVA_ MP
29	50,000	CAI	2005781 - BUCHA PLASTICA - "BUCHA 8MM Bucha plástica, 8mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	27,98	EXCLUSIVA_ MP
30	50,000	CAI	2005782 - BUCHA FLY - "BUCHA FLY N3 Bucha plástica nº 3, tipo FLY com aba, aplicação gesso acartonado. Caixa com 100 unidades	61,63	EXCLUSIVA_ MP
31	50,000	CAI	2005782 - BUCHA FLY - "BUCHA FLY N4 Bucha plástica nº 4, tipo FLY com aba, aplicação gesso acartonado. Caixa com 100 unidades	74,22	EXCLUSIVA_ MP
32	50,000	UNI	2005775 - CADEADO LATÃO - "CADEADO 20MM Cadeado - Material latão maciço, tamanho 20mm, quantidade chaves: 2, armazenados individualmente	15,35	EXCLUSIVA_ MP
33	50,000	UNI	2005775 - CADEADO LATÃO - "CADEADO 25MM Cadeado - Material latão maciço, tamanho 25mm, quantidade chaves: 2, armazenados individualmente	17,19	EXCLUSIVA_ MP
34	50,000	UNI	2005775 - CADEADO LATÃO - "CADEADO 35MM Cadeado - Material latão maciço, tamanho 35mm, quantidade chaves: 2, armazenados individualmente	30,98	EXCLUSIVA_ MP
35	50,000	UNI	2005775 - CADEADO LATÃO - "CADEADO 40MM Cadeado - Material latão maciço, tamanho 40mm, quantidade chaves: 2 armazenados individualmente	33,84	EXCLUSIVA_ MP
36	50,000	UNI	2005775 - CADEADO LATÃO - "CADEADO 70MM Cadeado - Material latão maciço, tamanho 70mm, quantidade chaves: 2, armazenados individualmente	97,98	EXCLUSIVA_ MP
37	50,000	UNI	2005821 - CHAVE GRIFO EM AÇO - "CHAVE GRIFO 10" Chave Grifo 10"" em aço para tubo, abertura máxima de pelo menos 38mm, com mandíbulas forjadas em aço carbono e temperadas, com abertura da mordente regulável, com acabamento em pintura eletrostática, com orifício na base do cabo	83,12	EXCLUSIVA_ MP
38	50,000	UNI	2005821 - CHAVE GRIFO EM AÇO - "CHAVE GRIFO 14" Chave Grifo 14"" em aço para tubo, abertura máxima de pelo menos 42mm, com mandíbulas forjadas em aço carbono e temperadas, com abertura da mordente regulável, com acabamento em pintura eletrostática, com orifício na base do cabo	128,23	EXCLUSIVA_ MP
39	50,000	UNI	2005820 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL - "CHAVE INGLESA 10". Chave inglesa ajustável de 10"", capacidade	68,87	EXCLUSIVA_ MP







					arc
			de abertura da boca de pelo menos 25mm, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, com escala em milímetros marcada a laser no mordente do produto		
40	50,000	UNI	2005820 - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL - "CHAVE INGLESA 8" .Chave inglesa ajustável de 8"", capacidade de abertura da boca de pelo menos 20mm, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, com escala em milímetros marcada a laser no mordente do produto	85,30	EXCLUSIVA_ MP
41	50,000	KIT	2005799 - CHAVES HEXAGONAIS - "CHAVES HEXAGONAIS .chaves hexagonais; 1 maleta com berços e identificação de medidas	70,07	EXCLUSIVA_ MP
42	150,000	SAC	2000306 - CIMENTO COMPOSTO (CPII) CIMENTO COMPOSTO (CPII).cimento portland composto (cp ii-e) composto de escoria granulada de alto forno com resistencia de 32 mpa faixa de porcent. em peso de clinquer+sulf.calcio 94-56% e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34% c/ faixa de porcentagem de material carbonatico de 0-10% embalagem em sacos de papel tipo kraft com limite de porcentagem de residuo insoluvel menor ou igual a 2,5% com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5% com limite de porcentagem de oxido de magnesio menor ou igual a 6,5% com limite de porcentagem de trioxido de enxofre menor ou igual a 4% com limite de porcentagem de anidrido carbonico menor ou igual a 5% com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm limite de tempo de inicio de pega menor ou igual a 1 hora normatizacao conforme nbr 11578, eb 208, mb-1153 sao de 50 kg	37,86	EXCLUSIVA_ MP
43	100,000	UNI	2007272 - COLA DE CONTATO 3,3L/2,80KG - "COLA DE CONTATO 3,3L/2,85KG Cola de contato/sapateiro para fita de acabamento PVC em MDF, composta por borracha depolicloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos. Galão de no mínimo 3,3L ou 2,80Kg. Com data de validade mínima de 12 meses na data de entrega	152,67	EXCLUSIVA_ MP
44	50,000	UNI	2005806 - COLHER DE PEDREIRO CABO ENVERNIZADO - "COLHER DE PEDREIRO 10" Colher de pedreiro de 10"" com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, haste é soldada através do processo TIG	13,83	EXCLUSIVA_ MP
45	50,000	UNI	2005806 - COLHER DE PEDREIRO CABO ENVERNIZADO - "COLHER DE PEDREIRO 8" Colher de pedreiro de 8"" com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, haste é soldada através do processo TIG	19,93	EXCLUSIVA_ MP
46	100,000	UNI	2007303 - COMPENSADO NAVAL - COMPENSADO NAVAL COMPENSADO DE NAVAL COM ESPESSURA DE 15MM NO TAMANHO 2,20 X 1,60M .	345,47	EXCLUSIVA_ MP
47	50,000	KG	2005778 - CORRENTE DE FERRO 6,0MM - "CORRENTE DE FERRO 6,0MM . Corrente de ferro galvanizado, com elos soldados e reforçados, bitola mínima de 6,0mm, fornecida em metros	35,82	EXCLUSIVA_ MP
48	50,000	UNI	2005805 - DESEMPENADEIRA - "DESEMPENADEIRA Desempenadeira lisa com dentes em aço, com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, dimensões mínimas: 12x27,2cm	9,66	EXCLUSIVA_ MP
49	100,000	UNI	2005866 - DISCO DE CORTE - "DISCO DE CORTE 115MM Disco de corte para ferro 115mm x 1,0mm x 22mm	3,71	EXCLUSIVA_ MP







					arc
50	100,000	UNI	2005866 - DISCO DE CORTE - "DISCO DE CORTE 180MM Disco de corte para ferro 180mm x 6,4mm x 22mm	5,56	EXCLUSIVA_ MP
51	100,000	UNI	2005866 - DISCO DE CORTE - "DISCO DE CORTE 230MM Disco de corte para ferro 230mm x 3,2mm x 22mm	17,74	EXCLUSIVA_ MP
52	50,000	UNI	2005858 - DISCO DE CORTE 14 - "DISCO DE CORTE 14" Disco de corte diamantado e segmentado de 14" (350x25,4mm), com anel redutor, para corte de asfalto, concretos, pedras e alvenaria	330,04	EXCLUSIVA_ MP
53	100,000	UNI	2005875 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM - "DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM Disco de corte diamantado segmentado 4.1/2" x 3/4" - 110mm x 20mm. Espessura fina para corte de cerâmica	16,38	EXCLUSIVA_ MP
54	100,000	UNI	2005877 - DISCO DE CORTE P/ MADEIRA - "DISCO DE CORTE P/ MADEIRA Disco de aço para madeira serra circular 300mm, 96 dentes	106,08	EXCLUSIVA_ MP
55	100,000	UNI	2005876 - DISCO DE CORTE PORCELANATO 110MM - "DISCO DE CORTE PORCELANATO 110MM Disco de corte fino diamantado para porcelanato 4.1/2" x 3/4" - 110mm x 20mm, espessura máxima do disco de 1,2mm	57,55	EXCLUSIVA_ MP
56	100,000	UNI	2005867 - DISCO DE DESBASTE - "DISCO DE DESBASTE 115MM . Disco de desbaste para metal 4.1/2"" x 1/4"" x 7/8"" ou 115mm x 6,4mm x 22mm	11,69	EXCLUSIVA_ MP
57	100,000	UNI	2005867 - DISCO DE DESBASTE - "DISCO DE DESBASTE 180MM . Disco de desbaste para ferro 7"" x 1/4"" x 7/8"" ou 180mm x 6,4mm x 22mm	13,56	EXCLUSIVA_ MP
58	100,000	UNI	2005878 - DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP - "DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 120 Disco de desbaste/acabamento tipo flap para ferro grão 120 4.1/2"" x 1/25"" x 7/8"" 115mm x 1,0mm x 22mm	9,59	EXCLUSIVA_ MP
59	100,000	UNI	2005878 - DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP - "DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 80 Disco de desbaste/acabamento tipo flap para ferro grão 80 4.1/2" x 1/25"" x 7/8"" 115mm x 1,0mm x 22mm	9,17	EXCLUSIVA_ MP
60	100,000	CAI	2007327 - ELETRODO DE SOLDA - ELETRODO DE SOLDA 2,50X350MM Eletrodo solda, indicado para aço, baixo e médio teor carbono, forma vareta, formato redondo, composto de manganês depositado, diâmetro 2,50mm, comprimento 350mm, caixa com 5 kg. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	174,85	EXCLUSIVA_ MP
61	50,000	UNI	2005800 - ENXADA LARGA - "ENXADA LARGA Enxada larga com cabo envernizado 150cm de madeira renovável, forjada em aço carbono, espessura 2,5mm, olho 3,8cm	38,70	EXCLUSIVA_ MP
62	50,000	UNI	2005801 - ENXADÃO LARGO - "ENXADÃO LARGO Enxadão largo com cabo envernizado 130cm de madeira renovável, forjado em aço carbono, espessura 2,5mm, olho 3,8cm	72,30	EXCLUSIVA_ MP
63	50,000	UNI	2005893 - ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS - ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS: escova manual; número de fileiras de cerdas: 4 fileiras de cerdas em aço carbono; material da base e cabo: plástico resistente; medida aproximada: largura: 3 cm x comprimento: 27 cm; indicada para limpeza de superfícies em geral.	8,37	EXCLUSIVA_ MP
64	50,000	UNI	2005892 - ESCOVA DE AÇO RETANGULAR - ESCOVA DE AÇO RETANGULAR: escova manual; retangular; fileiras de cerdas aço carbono; material da base: madeira sintética;	13,55	EXCLUSIVA_ MP







			<u> </u>		arc
			sem cabo; medida aproximada: largura: 6 cm x comprimento: 19 cm; indicada para limpeza de superfícies em geral.		
65	100,000	PAC	2006032 - ESPAÇADOR PARA CERAMICA - ESPAÇADOR 2MM Espaçador para cerâmica, tipo fixo, largura 2mm, material plástico rígido, aplicação revestimento cerâmico. Fornecido em pacotes com 100 unidades	13,73	EXCLUSIVA_ MP
66	100,000	PAC	2006032 - ESPAÇADOR PARA CERAMICA - ESPAÇADOR 3MM Espaçador para cerâmica, tipo fixo, largura 3mm, material plástico rígido, aplicação revestimento cerâmico. Fornecido em pacotes com 100 unidades	12,92	EXCLUSIVA_ MP
67	50,000	UNI	2005812 - ESPATULA DE AÇO - "ESPATULA 40MM Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 40mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	9,87	EXCLUSIVA_ MP
68	50,000	UNI	2005812 - ESPATULA DE AÇO - "ESPATULA 80MM Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 80mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	4,86	EXCLUSIVA_ MP
69	50,000	UNI	2005812 - ESPATULA DE AÇO - ESPATULA DE AÇO 60 MM. Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 60mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	4,69	EXCLUSIVA_ MP
70	50,000	UNI	2005818 - ESQUADRO EM AÇO - "ESQUADRO EM AÇO Esquadro em Aço para Carpinteiro 24"" x 16"" (600x400mm), graduação em milímetros e polegadas gravadas em baixo relevo em ambos os lados, com escala inversa, fabricado em aço revestido de verniz para evitar corrosão, acabamento cromado	76,17	EXCLUSIVA_ MP
71	150,000	PAC	2005898 - ESTOPA 100% ALGODÃO - "ESTOPA 100% ALGODÃO Estopa para polimento e limpeza, de uso geral, composição: resíduo têxtil 100% algodão, cor branca. Fornecido em pacote de 100g	5,81	EXCLUSIVA_ MP
72	100,000	PAC	2005898 - ESTOPA 100% ALGODÃO - Estopa, 500 g, AMF, branco extra	15,27	EXCLUSIVA_ MP
73	50,000	UNI	2005804 - FACÃO 22 - "FACÃO 22" Facão 22"" para mato com lâmina de aço carbono com fio liso, largura mínima da lâmina de 1"", espessura da lâmina de 2mm, cabo rebitado de plástico ou madeira, lâmina com camada de verniz como revestimento protetivo	45,06	EXCLUSIVA_ MP
74	50,000	UNI	2005776 - FECHADURA GAVETA - "FECHADURA GAVETA Fechadura para gaveta 30mm, cromada, lingueta retangular, com batente, anel de acabamento e duas chaves. Com segredo único (mesmo segredo nas fechaduras). Modelo de embutir	36,96	EXCLUSIVA_ MP
75	50,000	UNI	2005771 - FECHADURA TETRA - "FECHADURA TETRA Fechadura tetra para porta de madeira contendo 04 chaves, incluindo todos os acessórios necessários para instalação imediata do item	61,20	EXCLUSIVA_ MP
76	50,000	UNI	2005777 - FERROLHO CHATO - "FERROLHO CHATO 2" Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 2"", acompanha parafusos para fixação	10,79	EXCLUSIVA_ MP
77	50,000	UNI	2005777 - FERROLHO CHATO - "FERROLHO CHATO 4" Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 4"", acompanha parafusos para fixação	11,91	EXCLUSIVA_ MP
78	50,000	UNI	2005777 - FERROLHO CHATO - "FERROLHO CHATO 6"	15,65	EXCLUSIVA_







					arc
			Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 6"", acompanha parafusos para fixação		MP
79	225,000	ROL	2007277 - FIO DE NYLON QUADRADO - FIO DE NYLON QUADRADO"FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM Fio de Nylon Quadrado 3,3mm, indicado para vegetação densa, ervas daninha e grama de tamanho avançado. Fornecido em bobinas de no mínimo 300m.	307,80	LIVRE
80	300,000	UNI	203475 - FITA CREPE - "FITA CREPE 24MMX50M Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso	6,60	EXCLUSIVA_ MP
81	300,000	UNI	203475 - FITA CREPE - "FITA CREPE 48MMX50M Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso	9,56	EXCLUSIVA_ MP
82	50,000	KG	2005788 - GRAMPO CERCA - "GRAMPO CERCA Grampo para cerca com medida de 1x9 (em Polegadas x BWG, ou 1"x3,76mm), 19x11 (JPxLPP) na cor Cinza em pacote de 1 Kg, contendo por volta de 194 peças.	24,04	EXCLUSIVA_ MP
83	50,000	UNI	2005830 - GRAMPO TIPO SARGENTO - "GRAMPO TIPO SARGENTO 50X300MM Grampo do tipo Sargento para marceneiro, tamanho 50x300mm, para fixação de madeiras, forjado em aço especial com acabamento cromado, com trava de segurança, cabo com design ergonômico revestido em borracha	27,84	EXCLUSIVA_ MP
84	100,000	UNI	2006033 - IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE - IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE, Impermeabilizante Para Parede 3,6Kg. Impermeabilizante à base de resina acrílica, com propriedades elásticas, desenvolvido para a proteção de superfícies externas submetidas a intempéries como chuva e ação direta do sol. Quando curado, forma uma membrana elástica e impermeável.	108,59	EXCLUSIVA_ MP
85	50,000	JOG	2005822 - JOGO DE CHAVES 6 PEÇAS - Jogo de chaves de fenda/phillips composto por 6 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x 3.1/8", 1 chave de fenda 1/4" x 4", 1 chave de fenda 1/4" x 6", 1 chave de fenda 3/16" x 4", 1 chave phillips 3/16" x 3.1/8" e 1 chave phillips 1/4" x 5".	121,08	EXCLUSIVA_ MP
86	50,000	JOG	2005824 - JOGO DE BROCAS CHATA MADEIRA - "JOGO DE BROCAS CHATA MADEIRA Jogo de brocas chata para madeira de 10 a 25mm, contendo pelo menos 6 peças distintas, fabricadas em aço carbono, com engate sextavado, comprimento aproximado de 15cm. Tamanhos sugeridos: 10mm, 12mm, 16mm, 18mm, 20mm e 25mm	36,00	EXCLUSIVA_ MP
87	50,000	JOG	2005823 - JOGO DE BROCAS MADEIRA - "JOGO DE BROCAS MADEIRA Jogo de brocas para madeira de 3 a 10mm, com formato helicoidal/espiral, cabeça com três pontas, fabricadas em titânio ou carboneto de tungstênio, acabamento cromado, contendo pelo menos 8 peças distintas, acompanha estojo plástico para armazenagem, organização e transporte. Tamanhos sugeridos: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm,9mm e 10mm	34,73	EXCLUSIVA_ MP
88	150,000	JOG	2007276 - JOGO DE CHAVES FIXA DE BOCA - "JOGO DE CHAVES FIXA DE BOCA Jogo de Chaves Fixa de Boca, forjada em aço alto carbono; Acabamento niquelado, aumentando à resistência a corrosão; utilizada para aperto e desperto de porcas ou cabeça de parafusos; possui bocas com medidas diferentes que proporciona maior combinação	49,46	EXCLUSIVA_ MP







					arc
			de parafusos; contém no mínimo 08 peças, sendo (em mm): 6 x 7; 8 x 9; 10 x 11; 12 x 13; 14 x 15; 16 x 17; 18 x 19 e 20 x 22.		
89	50,000	JOG	2005833 - "JOGO DE FORMÃO 4 PÇS - "JOGO DE FORMÃO 4 PÇS Jogo de formão para madeira com 4 peças, medidas: 1"", 3/4"", 1/2"" e 1/4"", fabricado em aço Cromo-Vanádio, com cabo anatômico resistente a golpes de martelo, com laterais chanfradas, comprimento aproximado de 35cm	62,98	EXCLUSIVA_ MP
90	50,000	JOG	2005831 - "JOGO DE GRAMPO MULTIUSO 6 PÇS - "JOGO DE GRAMPO MULTIUSO 6 PÇS Jogo Grampo Multiuso 90mm para marceneiro com 6 peças, usado para auxiliar na colagem, perfuração, montagem e fixação de materiais diversos	35,96	EXCLUSIVA_ MP
91	100,000	UNI	2005865 - JOGO DE SERRA COPO - "JOGO DE SERRA COPO Jogo De Serra Copo Para Madeira 19 A 127 Mm, 16 Pçs. Conjunto de serras copo é ideal para fazer furos em gesso, pvc e madeira para passar cabos e outras aplicações."	87,10	EXCLUSIVA_ MP
92	50,000	KIT	Z005798 - KIT FERRAMENTAS - "KIT FERRAMENTAS Kit de ferramentas manuais de pelo menos 110 peças feitas em aço cromo-vanádio; composto por chaves de fenda/phillips, adaptadores, pontas, soquetes, alicates, chaves allen e chaves combinadas; maleta plástica rígida com alça e travas para organização, armazenamento e transporte das peças; chaves de fenda e phillips com haste em aço cromo-vanádio, ponta fosfatizada e magnetizada e cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica; bits/pontas produzidos em aço cromo-vanádio; catracas reversíveis com cabo anatômico de polipropileno revestido com borracha termoplástica; soquetes e acessórios fabricados em aço cromo-vanádio com acabamento acetinado; alicates com cabo de polipropileno antideslizante e alicate bomba d'água com acabamento fosfatizado. O kit é composto por, no mínimo: 1 extensão de 51" com encaixe de 1/2""; 1 extensão de 2"" com encaixe de 1/4""; 1 extensão de 4"" com encaixe de 1/4""; 1 extensão de 6"" com encaixe de 1/4""; 1 junta universal com catraca com encaixe de 1/4""; 1 junta punta para bits/pontas com catraca com encaixe de 1/4""; 1 junta punta para bits/pontas com catraca com encaixe de 1/4""; 1 junta punta para bits/pontas com cabo e catraca com encaixe de 1/4""; 1 junta punta para bits/pontas com cabo e catraca com encaixe de 1/4""; 1 junta punta para bits/pontas punta punta para bits/pontas punta punta para bits/pontas punta punta punta para bits/pontas punta punta punta para bits/pontas lexagonais (PH1 75mm e PH2 100mm); 2 chaves de fenda hexagonais (PH1	504,87	EXCLUSIVA_MP







					arc
			sextavados com encaixe de 1/2"" (10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27mm); 11 soquetes sextavados com encaixe 1/4"" (4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm); 8 chaves hexagonais (1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5 e 6mm); 1 suporte para chaves hexagonais; 1 maleta		
93	50,000	UNI	2005852 - LAPIS DE PEDREIRO - "LAPIS DE PEDREIRO Lápis para pedreiro e carpinteiro, composto por Madeira e Grafite, com aproximadamente 17,5cm, para marcação ou escrita em madeira e alvenaria, grafite de alta dureza, formato hexagonal	8,40	EXCLUSIVA_ MP
94	100,000	UNI	2005796 - LIMA CHATA 8 COM CABO - "LIMA CHATA 8" Lima chata 8"" com cabo, forjada em aço especial (DIN 130 Cr2), Têmpera integral com dureza de 67 HRC, com camada anticorrosiva, dentes em ângulo de 66°, com corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas	12,30	EXCLUSIVA_ MP
95	150,000	PAC	2005897 - LIXA DAGUA 220 - "LIXA DAGUA 220 Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	48,43	EXCLUSIVA_ MP
96	150,000	PAC	2005895 - LIXA FERRO - "LIXA FERRO 120 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	132,30	EXCLUSIVA_ MP
97	150,000	PAC	2005895 - LIXA FERRO - "LIXA FERRO 80 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	105,45	EXCLUSIVA_ MP
98	150,000	PAC	2005896 - LIXA MASSA - "LIXA MASSA 100 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	43,44	EXCLUSIVA_ MP
99	150,000	PAC	2005896 - LIXA MASSA - "LIXA MASSA 120 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	28,20	EXCLUSIVA_ MP
100	200,000	FL	2005612 - Madeirite plastificado - Madeirite plastificado 2,20 m x 1,10 m x 10 mm (espessura mínima).	124,86	EXCLUSIVA_ MP
101	150,000	UNI	2006253 - MANTA ASFÁLTICA - "MANTA ASFALTICA Manta asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros elastoméricos, acabamento lâmina de alumínio, impermeável e autoadesiva, apresentação rolo, comprimento 10 m, largura 30 cm, espessura 3 mm, aplicação impermeabilização e revestimento. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	82,95	EXCLUSIVA_ MP
102	100,000	UNI	2005793 - MARRETA - "MARRETA 1KG Marreta de 1kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 23cm	30,29	EXCLUSIVA_ MP
103	150,000	UNI	2005793 - MARRETA - "MARRETA 2KG Marreta de 2kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 25cm	47,45	EXCLUSIVA_ MP
104	130,000	UNI	2005793 - MARRETA - "MARRETA 3KG Marreta de 3kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 40cm	73,45	EXCLUSIVA_ MP
105	100,000	UNI	2005792 - MARTELO DE UNHA 29MM - "MARTELO DE UNHA 29MM; Martelo de unha 29mm, cabeça em aço carbono forjado, acabamento polido e envernizado, cabo em	29,01	EXCLUSIVA_ MP







					arc
			madeira envernizada fixado com epóxi, comprimento aproximado de		
			35cm, peso aproximado de 820g		
106	150,000	UNI	2007267 - MASSA ACRILICA PREMIUM - MASSA ACRILICA PREMIUM MASSA ACRILICA PREMIUM: massa complementar para pintura de edificações; massa acrílica premium; acabamento: fosco e liso; cor: branco; composição em resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos; uso em superfícies externas e internas; baixo odor; aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento etc.; rendimento entre 60 a 80 m2 por demão, acondicionada em embalagem de 18 litros ou 25 kg; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.7.1 ou superior.	187,10	EXCLUSIVA_ MP
107	200,000	UNI	2007266 - MASSA PLASTICA 400G - MASSA PLASTICA 400G "MASSA PLASTICA 400G Massa plástica adesiva cinza, lata com 400 gramas. Acompanha catalizador para acelerar a secagem. Com validade mínima de 9 meses na data de entrega	16,89	EXCLUSIVA_ MP
108	100,000	UNI	2007270 - MOLA AÉREA PARA PORTA - "MOLA DE PORTA AÉREA Possui corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo amortecimento. Permite instalação em portas com abertura à direita e à esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°). Indicada para fechamento automático de portas de até 80 cm, com massa de 25 kg a 45 kg, acompanha manual de instalação.	178,73	EXCLUSIVA_ MP
109	50,000	UNI	2005851 - NIVEL DE ALUMINIO 400MM - "NIVEL DE ALUMINIO 400MM; Nível de Alumínio com 400mm de comprimento, com escala métrica, com 3 bolhas (uma em cada orientação): horizontal, vertical e transversal 45°, com corpo metálico, com base magnética	76,94	EXCLUSIVA_ MP
110	50,000	UNI	2005810 - OLEO DE LINHAÇA 5 LITROS - OLEO DE LINHAÇA óleo de linhaça; produto viscoso; de coloração amarelo forte e de odor; composto de óleo vegetal cru, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos, isento de benzeno e clorados; acondicionado em lata de 5 litros.	88,65	EXCLUSIVA_ MP
111	50,000	CAI	2005784 - PARAFUSO AÇO PHILIPS - "PARAFUSO AÇO PHILIPS 4,0X35MM; Parafuso PHILIPS de aço, 4,0 x 35mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 500 unidades	36,35	EXCLUSIVA_ MP
112	50,000	CAI	2005784 - PARAFUSO AÇO PHILIPS - "PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,0X50MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,0 x 50mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 200 unidades	29,42	EXCLUSIVA_ MP
113	50,000	CAI	2005784 - PARAFUSO AÇO PHILIPS - "PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,0X80MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,0 x 80mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 100 unidades	39,73	EXCLUSIVA_ MP
114	50,000	CAI	2005784 - PARAFUSO AÇO PHILIPS - "PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,5X65MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,5 x 65mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 200 unidades	56,60	EXCLUSIVA_ MP
115	50,000	CAI	2005783 - PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS - "PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X13MM Parafuso autobrocante philips flangeado 4,2 x 13mm em aço	52,47	EXCLUSIVA_ MP







					arc
			zincado. Caixa com 500 unidades		
116	50,000	CAI	2005783 - PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS - "PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X19MM Parafuso autobrocante philips flangeado 4,2 x 19mm em aço zincado. Caixa com 500 unidades	45,90	EXCLUSIVA_ MP
117	50,000	CAI	2005785 - PARAFUSO SEXTAVADO - "PARAFUSO SEXTAVADO . Parafuso sextavado de aço compatível com bucha 12mm, com rosca até o fim. Sugestão: 1/4 x 65. Caixa com 100 unidades	66,37	EXCLUSIVA_ MP
118	50,000	UNI	2005803 - PICARETA - "PICARETA Picareta chibanca em aço carbono forjado, tamanho 4, com ponta de 6,1cm, com bico de 6,3cm, com cabo de madeira envernizada de 90cm, cabo com bucha plástica, com pintura eletrostática a pó, peso aproximado de 2,4Kg	120,17	EXCLUSIVA_ MP
119	100,000	UNI	2005862 - PONTEIRA MARTELETE 250MM - "PONTEIRA MARTELETE 250MM Ponteira para martelete SDS, comprimento 250mm, comprimento da ponta: 40mm	35,44	EXCLUSIVA_ MP
120	100,000	UNI	9873 - PORTA MADEIRA ANGELIM 80X210CM - PORTA DE MADEIRA DE ANGELIM MEDINDO (2,10X0,80)M COM ESP. DE 30 MM	229,29	EXCLUSIVA_ MP
121	100,000	UNI	12363 - PORTA MADEIRA ANGELIM 90X210CM - PORTA DE MADEIRA ANGELIM MEDINDO 90X210 CM COM ESP. DE 30 MM	207,07	EXCLUSIVA_ MP
122	50,000	KG	2005787 - PREGO DE AÇO - "PREGO AÇO 13X18 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 13 x 18. Pacote com 1Kg	19,24	EXCLUSIVA_ MP
123	50,000	KG	2005787 - PREGO DE AÇO - "PREGO AÇO 15X15 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 15 x 15. Pacote com 1Kg	16,40	EXCLUSIVA_ MP
124	50,000	KG	2005787 - PREGO DE AÇO - "PREGO AÇO 17X21 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 17 x 21. Pacote com 1Kg	14,61	EXCLUSIVA_ MP
125	50,000	KG	2005787 - PREGO DE AÇO - "PREGO AÇO 19X36 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 19 x 36. Pacote com 1Kg	22,47	EXCLUSIVA_ MP
126	50,000	KG	2005787 - PREGO DE AÇO - "PREGO AÇO 20X48 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum,bitola 20 x 48. Pacote com 1Kg	24,50	EXCLUSIVA_ MP
127	150,000	UNI	2007268 - PRIMER ASFALTICO - PRIMER ASFALTICO "PRIMER ASFALTICO Primer Asfáltico à base d'água para mantas asfálticas autoaderentes, emulsão asfáltica indicada para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa para colagem de mantas asfálticas e fitas autoadesivas, com secagem rápida e alto poder de aderência, fornecido em galão de 3,6 Litro. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	80,07	EXCLUSIVA_ MP
128	2.250,00	UNI	2005779 - REBITADOR MANUAL - "REBITADOR MANUAL Rebitador manual com o corpo em aço de alta resistência, acompanha chave para troca do aplicador, cabos emborrachados para melhor manuseio, opera com rebites de (1 bico para cada medida): 3/32 - 2,4mm, 1/8 - 3,2mm, 5/32 - 4mm, 3/16 - 4,8mm.	32,58	LIVRE
129	50,000	CAI	2005780 - REBITE ALUMINIO - "REBITE ALUMINIO 2,4X12MM	116,18	EXCLUSIVA_ MP
	1		49 1/2 (A) (A) (A)	<u> </u>	1







					arc
			Rebite de Alumínio 2.4 x 12mm do tipo repuxo, uso indicado para fixações em geral. Fornecido em caixa com 1000 unidades		
130	50,000	CAI	2005780 - REBITE ALUMINIO - "REBITE ALUMINIO 3,2X25MM Rebite de Alumínio 3.2 x 25mm do tipo repuxo, uso indicado para fixações em geral. Fornecido em caixa com 1000 unidades	86,45	EXCLUSIVA_ MP
131	50,000	CAI	2005780 - REBITE ALUMINIO - "REBITE ALUMINIO 4,8X30MM Rebite de Alumínio 4.8 x 30mm do tipo repuxo, uso indicado para fixações em geral. Fornecido em caixa com 1000 unidades	200,10	EXCLUSIVA_ MP
132	50,000	UNI	2005832 - REGUA GRADUADA INOX 40CM - "REGUA GRADUADA INOX 40CM Régua graduada em aço inox rígido, comprimento 40cm, largura de 25mm, espessura de 0,8mm, com marcações de centímetros e milímetros em ambos os lados, com a graduação zero exatamente faceada em uma de suas arestas	23,04	EXCLUSIVA_ MP
133	100,000	UNI	2005864 - SERRA COPO - "SERRA COPO 100MM Serra copo 100mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa:acompanha suporte, haste e pino guia	141,10	EXCLUSIVA_ MP
134	100,000	UNI	2005864 - SERRA COPO - "SERRA COPO 150MM Serra copo 150mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa:acompanha suporte, haste e pino guia	307,38	EXCLUSIVA_ MP
135	100,000	UNI	2005864 - SERRA COPO - "SERRA COPO 25MM Serra copo 25mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa:acompanha suporte, haste e pino guia	41,86	EXCLUSIVA_ MP
136	100,000	UNI	2005864 - SERRA COPO - "SERRA COPO 35MM Serra copo 35mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa:acompanha suporte, haste e pino guia	56,54	EXCLUSIVA_ MP
137	100,000	UNI	2005864 - SERRA COPO - "SERRA COPO 50MM Serra copo 50mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e piso, completa:acompanha suporte, haste e pino guia	73,84	EXCLUSIVA_ MP
138	100,000	UNI	2005795 - SERROTE PROFISSIONAL 20 - "SERROTE PROFISSIONAL 20" Serrote Profissional 20"", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo ergonômico em madeira lixado e envernizado, com dentes travados, com cerca de 7 dentes por polegada	25,70	EXCLUSIVA_ MP
139	200,000	UNI	2001459 - SILICONE ADESIVO 280G, - SILICONE ADESIVO 280G, silicone Adesivo Transparente. Silicone Transparente 280g para Uso Geral-T Selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo Vulcaniza em temperatura ambiente Forma película entre 10 e 20 minutos e tem uma présecagem em 24 horas.Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias Resiste à temperatura até 150C	30,87	EXCLUSIVA_ MP
140	50,000	UNI	2005836 - SUPORTE GAIOLA P/ ROLO PINTURA - "SUPORTE GAIOLA P/ ROLO PINTURA Suporte gaiola para rolo de pintura 23cm, em material metálico e plástico, com cabo	25,77	EXCLUSIVA_ MP
141	50,000	UNI	2005894 - SUPORTE PARA LIXA MANUAL - "SUPORTE PARA LIXA MANUAL Suporte para Lixa Manual Produto	42,89	EXCLUSIVA_ MP







		Geral			
		Total	938.346,38		
151	750,000	UNI	2005779 - REBITADOR MANUAL - "REBITADOR MANUAL Rebitador manual com o corpo em aço de alta resistência, acompanha chave para troca do aplicador, cabos emborrachados para melhor manuseio, opera com rebites de (1 bico para cada medida): 3/32 - 2,4mm, 1/8 - 3,2mm, 5/32 - 4mm, 3/16 - 4,8mm.	32,58	RESERVADA _MP
150	75,000	ROL	2007277 - FIO DE NYLON QUADRADO - FIO DE NYLON QUADRADO"FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM Fio de Nylon Quadrado 3,3mm, indicado para vegetação densa, ervas daninha e grama de tamanho avançado. Fornecido em bobinas de no mínimo 300m.	307,80	RESERVADA _MP
149	150,000	UNI	2000477 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC 50 M X 13 MM - TRENA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC 50 M X 13 MMCaixa aberta, corpo anatômico e resistente, arco em ABS e extremidade inferior pontiaguda. Fita da trena em fibra de vidro revestida em PVC 5 m x 13 mm (comprimento x largura) dotada de gancho tipo argola na extremidade, face simples, graduada em escala de mm, cm e m. Deverá possuir ainda dispositivo tipo manivela (ou similar) para recolhimento (rebobinamento) da fita.	47,92	EXCLUSIVA_ MP
148	50,000	UNI	2005814 - TRENA DE AÇO - "TRENA DE AÇO 5M Trena de aço carbono de 5m, largura 19mm, com trava, com pintura antirreflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com presilha para cinto, com alça de nylon, com gancho auto-ajustável na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas	20,02	EXCLUSIVA_ MP
147	50,000	UNI	2005814 - TRENA DE AÇO - "TRENA DE AÇO 20M Trena de aço carbono de 20m, largura 10mm, com pintura antirreflexo, estojo em ABS de alta resistência, com manivela, com gancho na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas	131,13	EXCLUSIVA_ MP
146	50,000	UNI	2005814 - TRENA DE AÇO - "TRENA DE AÇO 10M Trena de aço carbono de 10m, largura 25mm, com trava, com pintura antirreflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência com revestimento de borracha, com presilha para cinto, com alça de nylon, com gancho auto-ajustável na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas, com mola de retorno reforçada	52,38	EXCLUSIVA_ MP
145	300,000	UNI	101371 - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244 X 110 CM - "TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 244X110CM Telha/ Material: Fibrocimento; Tipo: ondulada; Comprimento:244 cm; Largura: 110 cm; Espessura: 6mm	66,97	EXCLUSIVA_ MP
144	100,000	UNI	2005861 - TALHADEIRA MARTELETE SDS - "TALHADEIRA MARTELETE SDS Talhadeira para martelete SDS, medidas 14 x 250 x 20mm	36,61	EXCLUSIVA_ MP
143	100,000	UNI	2005794 - TALHADEIRA 1"X10 - "TALHADEIRA 1"X10" Talhadeira manual chata de 1"" x 10"", forjada em aço, temperada em ambas as pontas	19,96	EXCLUSIVA_ MP
142	300,000	UNI	13478 - TABUA DE PINUS 25CM X 3M X 2,5CM - TABUA DE PINUS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS 2.5CM (ESPESSURA) X 25CM (LARGURA) X 3,00 (METROS) COMPRIMENTO, CORTE APARELHADO, MADEIRA SECA.	27,70	EXCLUSIVA_ MP
			Taco Lixador Tipo Manual Tipo de Superfície Plana Ferramenta de Uso e Operação Manual		arc







**31** arc

#### **ANEXO 02**

# DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 - PROCESSO Nº 235/2023

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista CNDT;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante:
- 11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13- Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.







## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

# ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 097/2023 - Processo nº 235/2023 Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ...... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei: 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; 2) QUE inexiste fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados. Local e data

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

(Nome- Identidade - CPF/CNPJ do declarante)







# **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

# ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 097/2023 - Processo nº 235/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01		Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS			
			LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS**: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.







# **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

#### **ANEXO 05**

# MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME I	DA EMPRESA)_					,		
CNPJ	Nº	,com	sede					
			, (endereço	completo)	por i	intermédio	de	seu
•	tante legal, para de cabíveis, que	fins do <b>Pregão Eletrôni</b> :	co nº 097/20	23, DECLA	RA exp	oressament	e, so	b as
•	ıl, nos termos d	rada como empresa de do art. 3º da Lei Comp		•		-		
obrigator	iedade de decla	dos Artigos 42 a 45 da rar ocorrências posterior º do art. 3º da Lei Comple	es impeditiva	as de tal ha				
				;		de		
		(assinatura do re	presentante	legal)				
Nome ou	ı carimbo do dec	larante:						
		larante:						
		de:						
		ra contato:						







## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

# ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN						
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE						
Secretaria Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Responsável pelo Preenchimento do Documento	esponsável pelo Preenchimento do Documento WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA					
Tipo do documento		TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico			
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº						

#### 1 - OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenções diversas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Barbacena/MG.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenções diversas tem o objetivo de atender às demandas da SEPLAN para a realização dos serviços de manutenção, projetos de obras, reformas de equipamentos públicos e melhorias na rede elétrica devido à aquisição dos ARI (Ambiente de Rápida Instalação – Modulares) no Município de Barbacena/MG.

#### 3 - REQUISITOS

- **3.1** Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **3.2** A Contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.
- **3.3** A Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Contratante.

#### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **4.1** Todos os produtos deverão ser fabricados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- **4.2** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de nº 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
- **4.2.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **4.2.2** Definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:
- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência;
- c) Após avaliação dos materiais;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;
- 4.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou







# **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada;

- **4.4** O Prazo disposto no item 4.2.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- **4.5** O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- 4.5.1 Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência;
- **4.5.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).
- **4.6** Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **4.6.1** A Contratada será responsável pelo recolhimento dos materiais não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.
- **4.6.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

#### 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **5.1** O custo com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante neste Termo.
- **5.2** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.
- **5.3** A entrega dos itens deste processo será parcelada e deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.
- **5.4** A entrega dos produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do município.
- **5.5** O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento.
- **5.6** A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.
- **5.7** Os produtos terão garantia contra defeito de fabricação de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material, salvo o uso indevido ou acidente.

### 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **6.1** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- **6.2** Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, nos locais determinados pelas secretarias.
- **6.3** Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- **6.4** Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam







## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

- **6.5** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- **6.6** Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.
- **6.7** Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **6.8** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- **6.9** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- **6.10** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **6.11** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.
- **6.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

- **7.1** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- **7.2** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.
- **7.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo: Secretaria: Gestor de Contrato WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA **SEPLAN** Função: **DIRETOR DE LOGÍSTICA /DILOG** 8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo: CARLOS F GONÇALVES DE ABREU Secretaria: SEPLAN Fiscal do Contrato: Função: CHEFE DE RECEBIMENTO E ESTOQUE DE DISTRIBUIÇÃO 8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do







## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

## 9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **9.1** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.
- **9.2** O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
Não se aplica.
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA – SEPLAN
• 402/ FONTE 1.500.0000.0000

Barbacena, 27 de novembro de 2023. Atenciosamente,

	Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data:/		
	WILLIAN DE OLIVEIRA FARIA	
	Gestora de Contrato SEPLAN (Ciente)	
Data:/		
-	CARLOS F GONÇALVES DE ABREU	
	Fiscal de Contrato SEMOP (Ciente)	
Data:/		
	TATIANA FILARDI DE CAMPOS	
	Secretária Solicitante	







# **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

# <u>ANEXO I</u>

CÓDIGO	DESCRITIVO	UNID	QUANT
	ADESIVO VEDA CALHA Adesivo Veda-Calha: Adesivo vedante, a base de polímero híbrido com silanos modificados, mecanismo de cura: exposição à umidade do ar, formação de película em até 15 minutos, resistente a temperaturas de -20° C a 80° C, resistente à		
17328	água e água salina. Bisnaga de 280 gramas.	UNI	100
2005802	ALAVANCA DE AÇO 1"X1,80M  Alavanca de aço carbono para pedreiro, tipo lisa, tamanho 1" x  1,80m, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, com pintura protetiva em epóxi	UNI	50
2003002	ALICATE DE PRESSÃO 10"  Alicate de pressão 10", fabricado em aço carbono, com formato curvo inferior e reto superior, com mordentes forjados em aço cromo vanádio, mordentes com perfil curvo, acabamento polido, abertura regulável, com alavanca para destravar, capacidade de abertura da boca de pelo menos	ON	30
2005819	28mm	UNI	20
	ALICATE TESOURA 24"  Alicate tesoura corta vegalhão 24", fabricado em aço carbono, possui mecanismo de alavanca dupla para facilitar o corte, cabo com empunhadura plástica ou borracha, dureza mínima das		
2005797	lâminas: 58-60HRc  ARAME FARPADO 1,60MM 500M  Recebe camada leve de zinco e possui classificação de resistência mínima de 250 kgf.Como todo farpado de torção alternada, possui farpas muito cortantes, firmes (não saem do lugar), fixadas externamente, e posicionadas a uma distância de 5 (125 mm) uma da outra. embalado com invólucro especial, arame farpado para construção de cercas, pois, oferece alta resistência e durabilidade, associada à maleabilidade e facilidade de manuseioDiâmetro do fio: 1,60mm Metros: 500m Camada de zinco:	UNI	20
2005828	Leve	KG	50
2005789-1	ARAME GALVANIZADO 12BWG Arame galvanizado, nº 12BWG, rolo de 1 kg	KG	100
2005789-2	ARAME GALVANIZADO 16BWG Arame galvanizado, nº 16BWG, rolo de 1 kg	KG	100
2005789-3	ARAME GALVANIZADO 18BWG Arame galvanizado, nº 18BWG, rolo de 1 kg ARAME GALVANIZADO 22BWG	KG	100
2005789-4	Arame galvanizado, nº 22BWG, rolo de 1 kg	KG	100







100			arc
	ARAME RECOZIDO N18 1KG		
	Em bitolas de N18 - 1,24mm e 1kg, o Arame Recozido garante		
	benefícios no canteiro de obras, como praticidade, economia e		
	produtividade, já que é de fácil manuseio e ideal para ser dobrado		
	ou torcido. Oferece elevado grau de maleabilidade, facilitando seu		
	trabalho em amarrações de armaduras de concreto armado, além		
	de alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR		
2005829	5589/82, e proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm².	KG	50
	ARGAMASSA AC I 20KG		
	Argamassa AC I, composição cimento, agregados minerais e aditivos,		
	aplicação assentamento		
	de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de		
	uso interno, apresentação pó,		
	tipo AC I, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de		
	validade mínima de 6 meses na		
101066-2	data de entrega	PAC	100
101000-2	ARGAMASSA AC II 20KG	TAC	100
	Argamassa AC II, composição cimento, agregados minerais e aditivos,		
	aplicação assentamento		
	de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de		
	uso interno, apresentação pó,		
	tipo AC II, normas técnicas NBR 14.081. Saco 20Kg. Com data de		
	validade mínima de 6 meses na		
101241-2	data de entrega	PAC	100
	BROCA 12MM SDS		
	Broca 12mm SDS Plus para concreto. Comprimento: 45cm. Uso em		
2005860-1	martelete	UNI	100
	BROCA 14MM SDS		
	Broca 14mm SDS Plus para concreto. Comprimento: 45cm. Uso em		
2005860-2	martelete	UNI	100
2003000 2	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	0141	100
	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 10mm. Tamanho: médio.		
2005062.7	,	LINII	100
2005863-7	Tipo haste: cilíndrica.	UNI	100
	BROCA AÇO RAPIDO 12MM		
	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 12mm. Tamanho: médio.		
2005863-8	Tipo haste: cilíndrica.	UNI	100
	BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM		
	Broca - Material: aço rápido.Diâmetro: 2,5mm. Tamanho: médio.		
2005863-1	Tipo haste: cilíndrica.	UNI	100
	BROCA AÇO RAPIDO 3MM		
	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 3mm. Tamanho: médio. Tipo		
	haste: cilíndrica.		
2005863-2		UNI	100
	PROCA ACO PARIDO ANAM		
	BROCA AÇO RAPIDO 4MM		
2005252	Broca - Material: aço rápido.Diâmetro: 4mm. Tamanho: médio. Tipo	<b> </b>	
2005863-3	haste: cilíndrica.	UNI	100







			arc
	BROCA AÇO RAPIDO 5MM		
	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 5mm. Tamanho: médio. Tipo		
2005863-4	haste: cilíndrica.	UNI	100
	BROCA AÇO RAPIDO 6MM		
	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 6mm. Tamanho: médio. Tipo		
2005863-5	haste: cilíndrica.	UNI	100
2003803-3	Haste, chinariea.	ONI	100
	DDOCA ACO DADIDO SAMA		
	BROCA AÇO RAPIDO 8MM		
2005062.6	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 8mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica.	LINII	100
2005863-6	Haste. Chilidrica.	UNI	100
	BROCA WIDIA 10MM		
	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho:		
	longo. Diâmetro:		
2005859-4	10mm. Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	UNI	50
	BROCA WIDIA 5MM		
	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho:		
	médio. Diâmetro 5mm.		
2005859-1	Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	UNI	50
	BROCA WIDIA 6MM		
	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho:		
	médio. Diâmetro 6mm.		
2005859-2	Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	UNI	50
	h. 11311 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11		
	DDOCA MUDIA SAMA		
	BROCA WIDIA 8MM Broca WÍDIA - Material corpo:aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho:		
	médio. Diâmetro:		
2005859-3	8mm. Aplicação: concreto, Haste cilíndrica	UNI	50
2003033 3	onini Apricação. Concreto, Haste cimarica	OIVI	30
	DUCUA 10NANA		
	BUCHA 10MM		
2005704 2	Bucha plástica, 10mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com 1000 unidades	DAC	F0
2005781-3	1000 unidades	PAC	50
	BUGUA CAMA		
	BUCHA 6MM		
	Bucha plástica, 6mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com		
2005781-1	1000 unidades	PAC	50
	BUCHA 8MM		
	Bucha plástica, 8mm, com anel, aplicação em alvenaria. Caixa com		
2005781-2	1000 unidades	PAC	50







**42** arc

•		1	arc
	BUCHA FLY N3		
	Bucha plástica nº 3, tipo FLY com aba, aplicação gesso acartonado.		
2005782-1	Caixa com 100 unidades	PAC	50
	BUCHA FLY N4		
	Bucha plástica nº 4, tipo FLY com aba, aplicação gesso acartonado.		
2005782-2	Caixa com 100 unidades	PAC	50
	CADEADO 20MM		
	Cadeado - Material latão maciço, tamanho 20mm, quantidade		
2005775-1	chaves: 2, armazenados individualmente	UNI	50
ı			
1	CADEADO 25MM		
	Cadeado - Material latão maciço, tamanho 25mm, quantidade		
2005775-2	chaves: 2, armazenados individualmente	UNI	50
	CADEADO 35MM		
	Cadeado - Material latão maciço, tamanho 35mm, quantidade		
2005775-3	chaves: 2, armazenados individualmente	UNI	50
1	CADEADO 40MM		
	Cadeado - Material latão maciço, tamanho 40mm, quantidade		
	chaves: 2 armazenados		
2005775-4	individualmente	UNI	50
	CADEADO 70MM		
	Cadeado - Material latão maciço, tamanho 70mm, quantidade		
	chaves: 2, armazenados		
2005775-5	individualmente	UNI	50
	CHAVE GRIFO 10"		
	Chave Grifo 10" em aço para tubo, abertura máxima de pelo menos		
	38mm, com mandíbulas forjadas em aço carbono e temperadas, com abertura da mordente		
	regulável, com		
2005821-1	acabamento em pintura eletrostática, com orifício na base do cabo	UNI	50
	The second secon	<b>-</b>	50







43
arc

1		1	arc
2005821-2	CHAVE GRIFO 14" Chave Grifo 14" em aço para tubo, abertura máxima de pelo menos 42mm, com mandíbulas forjadas em aço carbono e temperadas, com abertura da mordente regulável, com acabamento em pintura eletrostática, com orifício na base do cabo	UNI	50
2005821-2	base do cabo	UNI	30
2005820-2	CHAVE INGLESA 10" Chave inglesa ajustável de 10", capacidade de abertura da boca de pelo menos 25mm, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, com escala em milímetros marcada a laser no mordente do produto	UNI	50
	CHAVE INGLESA 8" Chave inglesa ajustável de 8", capacidade de abertura da boca de pelo menos 20mm, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, com escala em milímetros marcada a		-
2005820-1	laser no mordente do produto	UNI	50
2005799	CHAVES HEXAGONAIS chaves hexagonais; 1 maleta com berços e identificação de medidas	UNI	50
2000306	CIMENTO COMPOSTO (CPII).cimento portland composto (cp ii-e) composto de escoria granulada de alto forno com resistencia de 32 mpa faixa de porcent. em peso de clinquer+sulf.calcio 94-56% e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34% c/ faixa de porcentagem de material carbonatico de 0-10% embalagem em sacos de papel tipo kraft com limite de porcentagem de residuo insoluvel menor ou igual a 2,5% com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5% com limite de porcentagem de oxido de magnesio menor ou igual a 6,5% com limite de porcentagem de trioxido de enxofre menor ou igual a 4% com limite de porcentagem de anidrido carbonico menor ou igual a 5% com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm limite de tempo de inicio de pega menor ou igual a 1 hora normatizacao conforme nbr 11578, eb 208, mb-1153 sao de 50 kg	UNI	150







DE			<b>44</b> arc
	COLA DE CONTATO 3,3L/2,85KG		
	Cola de contato/sapateiro para fita de acabamento PVC em MDF, composta por borracha depolicloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos. Galão de no mínimo 3,3L ou 2,80Kg. Com data de validade mínima de 12 meses na data de		
2007272	entrega	UNI	100
	COLHER DE PEDREIRO 10"  Colher de pedreiro de 10" com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço		
2005806-2	carbono, haste é soldada através do processo TIG	UNI	50
2005806-1	COLHER DE PEDREIRO 8"  Colher de pedreiro de 8" com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada em aço carbono, haste é soldada através do processo TIG	UNI	50
2007303	COMPENSADO DE NAVAL COM ESPESSURA DE 15MM NO TAMANHO 2,20 X 1,60M	UNI	100
2005778	CORRENTE DE FERRO 6,0MM  Corrente de ferro galvanizado, com elos soldados e reforçados, bitola mínima de 6,0mm, fornecida em metros	MT	50
2005905	DESEMPENADEIRA  Desempenadeira lisa com dentes em aço, com cabo envernizado de madeira renovável, fabricada  om aco carbono, dimensiões mínimas: 12x27.2cm	LINI	
2005805	em aço carbono, dimensões mínimas: 12x27,2cm	UNI	50
2005866-1	DISCO DE CORTE 115MM Disco de corte para ferro 115mm x 1,0mm x 22mm	UNI	100
	DISCO DE CORTE 14"  Disco de corte diamantado e segmentado de 14" (350x25,4mm), com anel redutor, para corte de asfalto, concretos, pedras e		
2005858	alvenaria	UNI	50
2005866-2	DISCO DE CORTE 180MM Disco de corte para ferro 180mm x 6,4mm x 22mm	UNI	100
2005866-3	DISCO DE CORTE 230MM Disco de corte para ferro 230mm x 3.2mm x 22mm	UNI	100







**45** arc

1		ı	arc
	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM		
	Disco de corte diamantado segmentado 4.1/2" x 3/4" - 110mm x		
	20mm. Espessura fina		
2005875	para corte de cerâmica	UNI	100
2003073		O.U.	100
	DISCO DE CORTE D/ MA DEIRA		
2005077	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA Disco de aço para madeira serra circular 300mm, 96 dentes		100
2005877	Disco de aço para madeira serra circular soomin, 96 dentes	UNI	100
	DISCO DE CORTE PORCELANATO 110MM		
	Disco de corte fino diamantado para porcelanato 4.1/2" x 3/4" -		
	110mm x 20mm, espessura		
2005876	máxima do disco de 1,2mm	UNI	100
	DISCO DE DESBASTE 115MM		
	Disco de desbaste para metal 4.1/2" x 1/4" x 7/8" ou 115mm x		
2005867-1	6,4mm x 22mm	UNI	100
	DISCO DE DESBASTE 180MM		
	Disco de desbaste para ferro 7" x 1/4" x 7/8" ou 180mm x 6,4mm x		
2005867-2	22mm	UNI	100
2003007 2		OW	100
	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 120		
	Disco de desbaste/acabamento tipo flap para ferro grão 120 4.1/2" x		
2005878-2	1/25" x 7/8" 115mm x 1,0mm x 22mm	UNI	100
	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 80		
	Disco de desbaste/acabamento tipo flap para ferro grão 80 4.1/2" x		
	1/25" x 7/8" 115mm x 1,0mm x		
2005878-1	22mm	UNI	100
	ELETRODO DE SOLDA 2,50X350MM		
	Eletrodo solda, indicado para aço, baixo e médio teor carbono, forma		
	vareta, formato redondo,		
	composto de manganês depositado, diâmetro 2,50mm,		
2007227	comprimento 350mm, caixa com		400
2007327	5 kg. Com data de validade mínima de 18 meses na data de entrega	UNI	100
	ENXADA LARGA		
	Enxada larga com cabo envernizado 150cm de madeira renovável,		
	forjada em aço		
2005800	carbono, espessura 2,5mm, olho 3,8cm	UNI	50







		1	arc
	ENXADÃO LARGO		
	Enxadão largo com cabo envernizado 130cm de madeira renovável,		
	forjado em aço		
2005801	carbono, espessura 2,5mm, olho 3,8cm	UNI	50
2005893	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS: escova manual; número de fileiras de cerdas: 4 fileiras de cerdas em aço carbono; material da base e cabo: plástico resistente; medida aproximada: largura: 3 cm x comprimento: 27 cm; indicada para limpeza de superfícies em geral.	UNI	50
2005902	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR: escova manual; retangular; fileiras de cerdas aço carbono; material da base: madeira sintética; sem cabo; medida aproximada: largura: 6 cm x comprimento: 19 cm; indicada para limpeza de superfícies em geral.	UNI	F0
2005892	para impeza de superficies em gerai.	UNI	50
2006032-1	ESPAÇADOR 2MM Espaçador para cerâmica, tipo fixo, largura 2mm, material plástico rígido, aplicação revestimento cerâmico. Fornecido em pacotes com 100 unidades	UNI	100
2000032-1	100 unidades	UNI	100
2006032-2	ESPAÇADOR 3MM Espaçador para cerâmica, tipo fixo, largura 3mm, material plástico rígido, aplicação revestimento cerâmico. Fornecido em pacotes com 100 unidades	UNI	100
2005812-2	ESPATULA 40MM Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 40mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	UNI	50
2005812-3	ESPATULA 80MM Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 80mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	UNI	50
2005812-1	ESPATULA DE AÇO 60 MM. Espátula/betumadeira rígida lisa, largura 60mm, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de madeira renovável	UNI	50
	ESQUADRO EM AÇO Esquadro em Aço para Carpinteiro 24" x 16" (600x400mm), graduação em milímetros e polegadas gravadas em baixo relevo em		
	ambos os lados, com escala inversa, fabricado em aço revestido de		
2005818	verniz para evitar corrosão, acabamento cromado	UNI	50







			arc
	ESTOPA 100% ALGODÃO		
	Estopa para polimento e limpeza, de uso geral, composição: resíduo		
	têxtil 100% algodão, cor		
2005898	branca. Fornecido em pacote de 100g	UNI	150
2005898-2	Estopa, 500 g, AMF, branco extra	PAC	100
	FACÃO 22"		
	Facão 22" para mato com lâmina de aço carbono com fio liso, largura		
	mínima da lâmina de 1",		
	espessura da lâmina de 2mm, cabo rebitado de plástico ou madeira,		
	lâmina com camada de		
2005804	verniz como revestimento protetivo	UNI	50
	FECHADURA GAVETA		
	Fechadura para gaveta 30mm, cromada, lingueta retangular, com		
	batente, anel de		
	acabamento e duas chaves. Com segredo único (mesmo segredo nas		
2005776	fechaduras). Modelo de embutir	UNI	50
	FECHADURA TETRA		
	Fechadura tetra para porta de madeira contendo 04 chaves,		
	incluindo todos os		
2005771	acessórios necessários para instalação imediata do item	UNI	50
	FERROLHO CHATO 2"		
	Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 2",		
2005777-1	acompanha parafusos para fixação	UNI	50
	FERROLHO CHATO 4"		
	Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 4",		
2005777-2	acompanha parafusos para fixação	UNI	50
	FERROLHO CHATO 6"		
2005777.2	Ferrolho chato porta cadeado em aço zincado, tamanho 6",		50
2005777-3	acompanha parafusos para fixação	UNI	50
	FIG DE ANY ON CHARDADO 3 20424		
	FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM		
	Fio de Nylon Quadrado 3,3mm, indicado para vegetação densa, ervas daninha e grama de		
2007277	tamanho avançado. Fornecido em bobinas de no mínimo 300m.	UNI	300
	tamama arangador i orricolad em bobinad de no minimo boom.	5111	500







**48** arc

	•	arc
FITA CREPE 24MMX50M		
Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 24 mm,		
, , , ,		
	UNI	300
FITA CREPE 48MMX50M		
, , , ,		
	UNI	300
aramos, sobo, aprioação maistado	0	300
GRAMPO CERCA		
	LINII	50
cor cinza cin pacote de 1 kg, contendo por volta de 134 peças.	ONI	30
revestido em borracha	UNI	50
IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE, Impermeabilizante Para Parede		
curado, forma uma membrana elástica e impermeável.	UNI	100
JOGO CHAVES FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS Jogo de chaves de		
fenda/phillips composto por 6 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x		
3.1/8", 1 chave de fenda 1/4" x 4", 1 chave de fenda 1/4" x 6", 1		
chave de fenda 3/16" x 4", 1 chave phillips 3/16" x 3.1/8" e 1 chave		
phillips 1/4" x 5".	UNI	50
JOGO DE BROCAS CHATA MADEIRA		
10mm, 12mm, 16mm, 18mm, 20mm e 25mm	UNI	50
	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso  FITA CREPE 48MMX50M Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso  GRAMPO CERCA Grampo para cerca com medida de 1x9 (em Polegadas x BWG, ou 1"x3,76mm), 19x11 (JPxLPP) na cor Cinza em pacote de 1 kg, contendo por volta de 194 peças.  GRAMPO TIPO SARGENTO 50X300MM Grampo do tipo Sargento para marceneiro, tamanho 50x300mm, para fixação de madeiras, forjado em aço especial com acabamento cromado, com trava de segurança, cabo com design ergonômico revestido em borracha  IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE, Impermeabilizante Para Parede 3,6kg. Impermeabilizante à base de resina acrílica, com propriedades elásticas, desenvolvido para a proteção de superfícies externas submetidas a intempéries como chuva e ação direta do sol. Quando curado, forma uma membrana elástica e impermeável.  JOGO CHAVES FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS Jogo de chaves de fenda/phillips composto por 6 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x 3.1/8", 1 chave de fenda 1/4" x 4", 1 chave de fenda 1/4" x 6", 1 chave de fenda 3/16" x 4", 1 chave phillips 3/16" x 3.1/8" e 1 chave phillips 1/4" x 5".  JOGO DE BROCAS CHATA MADEIRA Jogo de brocas chata para madeira de 10 a 25mm, contendo pelo menos 6 peças distintas, fabricadas em aço carbono, com engate sextavado, comprimento aproximado de 15cm. Tamanhos sugeridos:	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso  FITA CREPE 48MMX50M Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 m, cor branca/bege, aplicação multiuso  GRAMPO CERCA Grampo para cerca com medida de 1x9 (em Polegadas x BWG, ou 1"x3,76mm), 19x11 (JPxLPP) na cor Cinza em pacote de 1 Kg, contendo por volta de 194 peças.  GRAMPO TIPO SARGENTO 50X300MM Grampo do tipo Sargento para marceneiro, tamanho 50x300mm, para fixação de madeiras, forjado em aço especial com acabamento cromado, com trava de segurança, cabo com design ergonômico revestido em borracha  UNI  IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE, Impermeabilizante Para Parede 3,6Kg. Impermeabilizante à base de resina acrílica, com propriedades elásticas, desenvolvido para a proteção de superfícies externas submetidas a intempéries como chuva e ação direta do sol. Quando curado, forma uma membrana elástica e impermeável.  JOGO CHAVES FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS Jogo de chaves de fenda/phillips composto por 6 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x 3.1/8", 1 chave de fenda 3/16" x 4", 1 chave de fenda 1/4" x 6", 1 chave de fenda 3/15" x 4", 1 chave de fenda 1/4" x 6", 1 chave de fenda 3/15" x 4", 1 chave phillips 3/16" x 3.1/8" e 1 chave phillips 1/4" x 5".  UNI  JOGO DE BROCAS CHATA MADEIRA Jogo de brocas chata para madeira de 10 a 25mm, contendo pelo menos 6 peças distintas, fabricadas em aço carbono, com engate sextavado, comprimento aproximado de 15cm. Tamanhos sugeridos:







**49** arc

1		1	arc
2005823	JOGO DE BROCAS MADEIRA Jogo de brocas para madeira de 3 a 10mm, com formato helicoidal/espiral, cabeça com três pontas, fabricadas em titânio ou carboneto de tungstênio, acabamento cromado, contendo pelo menos 8 peças distintas, acompanha estojo plástico para armazenagem, organização e transporte. Tamanhos sugeridos: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm,9mm e 10mm	UNI	50
	JOGO DE CHAVES FIXA DE BOCA Jogo de Chaves Fixa de Boca, forjada em aço alto carbono; Acabamento niquelado, aumentando à resistência a corrosão; utilizada para aperto e desperto de porcas ou cabeça de parafusos; possui bocas com medidas diferentes que proporciona maior combinação de parafusos; contém no mínimo 08 peças, sendo (em mm): 6 x 7; 8 x 9; 10 x 11; 12 x 13; 14 x 15;		
2007276	16 x 17; 18 x 19 e 20 x 22.	UNI	150
2005833	JOGO DE FORMÃO 4 PÇS  Jogo de formão para madeira com 4 peças, medidas: 1", 3/4", 1/2" e 1/4", fabricado em aço  Cromo-Vanádio, com cabo anatômico resistente a golpes de martelo, com laterais chanfradas, comprimento aproximado de 35cm	UNI	50
2005831	JOGO DE GRAMPO MULTIUSO 6 PÇS Jogo Grampo Multiuso 90mm para marceneiro com 6 peças, usado para auxiliar na colagem, perfuração, montagem e fixação de materiais diversos	UNI	50
2005865	JOGO DE SERRA COPO Jogo De Serra Copo Para Madeira 19 A 127 Mm, 16 Pçs. Conjunto de serras copo é ideal para fazer furos em gesso, pvc e madeira para passar cabos e outras aplicações.	UNI	100



2005798

hexagonais; 1 maleta





UNI

50

**50** 

# **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

	arc
KIT FERRAMENTAS	
Kit de ferramentas manuais de pelo menos 110 peças feitas em aço	
cromo-vanádio; composto	
por chaves de fenda/phillips, adaptadores, pontas, soquetes,	
alicates, chaves allen e chaves	
combinadas; maleta plástica rígida com alça e travas para	
organização, armazenamento e	
transporte das peças; chaves de fenda e phillips com haste em aço	
cromo-vanádio, ponta fosfatizada	
e magnetizada e cabo anatômico em polipropileno revestido com	
borracha termoplástica;	
bits/pontas produzidos em aço cromo-vanádio; catracas reversíveis	
com cabo anatômico	
de polipropileno revestido com borracha termoplástica; soquetes e acessórios fabricados em aço	
cromo-vanádio com acabamento acetinado; alicates com cabo de	
polipropileno antideslizante e	
alicate bomba d'água com acabamento fosfatizado. O kit é composto	
por, no mínimo: 1 extensão de 5" com encaixe de 1/2"; 1 extensão	
de 2" com encaixe de 1/4"; 1 extensão de 4" com encaixe de 1/4"; 1	
extensão flexível de 6" com encaixes macho e fêmea de 1/4"; 1 cabo	
T de 10"; 1 junta universal com	
encaixe de 1/2"; 1 junta universal com encaixe de 1/4"; 1 cabo	
adaptador para bits/pontas magnéticas com catraca reversível com	
encaixe de 1/4"; 11 chaves combinadas em CR-V (8, 9, 10, 11, 12, 13,	
14, 15, 17, 18 e 19mm); 4 suportes para bits/pontas; 1 adaptador	
para bits/pontas com cabo e catraca com encaixe de 1/4"; 7	
bits/pontas de fenda (2x 3,5mm, 2x 4mm, 1x 5,5mm, 1x 6,5mm e 1x	
8mm); 3 bits/pontas quadradas (S1, S2 e S3); 8 bits/pontas phillips	
(2x PH0, 2x PH1, 2x PH2 e 2x PH3); porta	
bits/pontas com 2 adaptadores; 7 bits/pontas Torx (T10, T15, T20,	
T25, T27, T30 e T40); 3 bits/pontas Pozidriv (PZ1, PZ2 e PZ3); 4	
bits/pontas Tri-wing (1, 2, 3 e 4); 6 bits/pontas Hexagonais (2, 3, 4, 5, 6 e 7mm); 2 chaves de fenda simples (5x75mm e 6x100mm); 2	
chaves de fenda hexagonais (PH1 75mm e PH2 100mm); 1 suporte	
manopla para bits/pontas; 1 Alicate Corte Diagonal de 6"; 1 Alicate	
de Bico	
Meia-cana 8"; 1 Alicate Bomba d'água de 10"; 1 Catraca Reversível	
de 10" com encaixe de 1/2"; 1 Catraca Reversível de 6" com encaixe	
de 1/4"; 2 Soquetes de Vela com encaixe de 1/2 Pol (16 e 21mm); 15	
soquetes sextavados com encaixe de 1/2" (10, 11, 12, 13, 14, 15, 17,	
18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27mm); 11 soquetes sextavados com	
encaixe 1/4" (4, 5, 6 , 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm); 8 chaves	
hexagonais (1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5 e 6mm); 1 suporte para chaves	







			arc
	LAPIS DE PEDREIRO		
	Lápis para pedreiro e carpinteiro, composto por Madeira e Grafite,		
	com aproximadamente 17,5cm,		
	para marcação ou escrita em madeira e alvenaria, grafite de alta		
2005852	dureza, formato hexagonal	UNI	50
	LIMA CHATA 8"		
	Lima chata 8" com cabo, forjada em aço especial (DIN 130 Cr2),		
	Têmpera integral com dureza de		
	67 HRC, com camada anticorrosiva, dentes em ângulo de 66°, com		
	corte duplo em		
2005796	ambas as faces e corte simples em ambas as bordas	UNI	100
	LIXA DAGUA 220		
	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d'água, apresentação folha,		
	tipo grão 220, comprimento 275mm, largura 225mm. Pacote com 50		
2005897	unidades	PCT	150
	LIXA FERRO 120		
	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo		
	grão 120, comprimento		
2005895-2	275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	PCT	150
	, ,		
	LIVA FERRO 90		
	LIXA FERRO 80 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo		
	grão 80, comprimento		
2005895-1	275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	PCT	150
	LIXA MASSA 100 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha,		
	tipo grão 100, comprimento		
2005896-1	275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	PCT	150
2003030 1	2731111) largara 22311111 l'acote com 30 amades	1 61	130
	LIXA MASSA 120		
	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento		
2005896-2	275mm, largura 225mm. Pacote com 50 unidades	PCT	150
2003030-2	275mm, rangara 225mm. Facote com 50 amadaes	1 01	130
	MADEIRITE PLASTIFICADO		
2005612	Madeirite plastificado 2,20 m x 1,10 m x 10 mm (espessura mínima).	UNI	200
		1	







**52** arc

•			arc
2006253-2	MANTA ASFALTICA Manta asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros elastoméricos, acabamento lâmina de alumínio, impermeável e autoadesiva, apresentação rolo, comprimento 10 m, largura 30 cm, espessura 3 mm, aplicação impermeabilização e revestimento. Com validade mínima de 18 meses na data de entrega	UNI	150
2005793-2	MARRETA 1KG Marreta de 1kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 23cm	UNI	100
2005793-3	MARRETA 2KG  Marreta de 2kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 25cm	UNI	150
2005793-1	MARRETA 3KG Marreta de 3kg em aço forjado, em formato oitavada, com cabo de madeira lixado e envernizado, comprimento aproximado do cabo de 40cm	UNI	130
2005792	MARTELO DE UNHA 29MM  Martelo de unha 29mm, cabeça em aço carbono forjado, acabamento polido e envernizado, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, comprimento aproximado de 35cm, peso aproximado de 820g	UNI	100
2007267	MASSA ACRILICA PREMIUM: massa complementar para pintura de edificações; massa acrílica premium; acabamento: fosco e liso; cor: branco; composição em resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos; uso em superfícies externas e internas; baixo odor; aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento etc.; rendimento entre 60 a 80 m2 por demão, acondicionada em embalagem de 18 litros ou 25 kg; deverá apresentar embalagem litografada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote; validade mínima de 24 meses na data da entrega; conforme norma de classificação; conforme ABNT NBR 1 1702 ti 04.7.1 ou superior.	UNI	150
2007266	MASSA PLASTICA 400G  Massa plástica adesiva cinza, lata com 400 gramas. Acompanha catalizador para acelerar a secagem. Com validade mínima de 9 meses na data de entrega	UNI	200







		1	arc
2007270	MOLA DE PORTA AÉREA Possui corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo amortecimento. Permite instalação em portas com abertura à direita e à esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°). Indicada para fechamento automático de portas de até 80 cm, com massa de 25 kg a 45 kg, acompanha manual de instalação.	UNI	100
	NIVEL DE ALUMINIO 400MM		
	Nível de Alumínio com 400mm de comprimento, com escala métrica, com 3 bolhas (uma em cada orientação): horizontal, vertical e transversal 45°, com corpo metálico, com base		
2005851	magnética	UNI	50
2005810	OLEO DE LINHAÇA óleo de linhaça; produto viscoso; de coloração amarelo forte e de odor; composto de óleo vegetal cru, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos, isento de benzeno e clorados; acondicionado em lata de 5 litros.	UNI	50
2003010	ciorados, aconacionado em lata de 5 litros.	Olti	30
2005784-1	PARAFUSO AÇO PHILIPS 4,0X35MM Parafuso PHILIPS de aço, 4,0 x 35mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 500 unidades	UNI	50
2005704.2	PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,0X50MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,0 x 50mm, com rosca total até o final,	LINI	50
2005784-2	cabeça chata. Caixa com 200 unidades	UNI	50
2005784-3	PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,0X80MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,0 x 80mm, com rosca total até o final, cabeça chata. Caixa com 100 unidades	UNI	50
	PARAFUSO AÇO PHILIPS 5,5X65MM Parafuso PHILIPS de aço, 5,5 x 65mm, com rosca total até o final,		
2005784-4	cabeça chata. Caixa com 200 unidades	UNI	50
2005783-1	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X13MM Parafuso autobrocante philips flangeado 4,2 x 13mm em aço zincado. Caixa com 500 unidades	UNI	50
2005783-2	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X19MM Parafuso autobrocante philips flangeado 4,2 x 19mm em aço zincado. Caixa com 500 unidades	UNI	50







**54** arc

	1	1	arc
2005785	PARAFUSO SEXTAVADO Parafuso sextavado de aço compatível com bucha 12mm, com rosca até o fim. Sugestão: 1/4 x 65. Caixa com 100 unidades	UNI	50
2005803	PICARETA Picareta chibanca em aço carbono forjado, tamanho 4, com ponta de 6,1cm, com bico de 6,3cm, com cabo de madeira envernizada de 90cm, cabo com bucha plástica, com pintura eletrostática a pó, peso aproximado de 2,4Kg	UNI	50
2005862	PONTEIRA MARTELETE 250MM  Ponteira para martelete SDS, comprimento 250mm, comprimento da ponta: 40mm	UNI	100
	PORTA DE MADEIRA DE ANGELIM MEDINDO (2,10X0,80)M COM		400
9873-2	ESP. DE 30 MM.  PORTA DE MADEIRA ANGELIM MEDINDO 90X210 CM COM ESP. DE	UNI	100
12363-2	30 MM.	UNI	100
2005787-3	PREGO AÇO 13X18  Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 13 x 18. Pacote com 1Kg	KG	50
2005787-1	PREGO AÇO 15X15 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 15 x 15. Pacote com 1Kg	KG	50
	PREGO AÇO 17X21 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: lisa, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 17 x 21. Pacote com 1Kg	V.C.	50
2005787-2	PREGO AÇO 19X36 Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola 19 x 36. Pacote com 1Kg	KG KG	50







			arc
	PREGO AÇO 20X48		
	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: chata, tipo		
	corpo: liso, tipo ponta: comum,		
2005787-5	bitola 20 x 48. Pacote com 1Kg	KG	50
	PRIMER ASFALTICO		
	Primer Asfáltico à base d'água para mantas asfálticas autoaderentes,		
	emulsão asfáltica		
	indicada para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa		
	para colagem de mantas asfálticas e fitas autoadesivas, com secagem rápida e alto		
	poder de aderência,		
	fornecido em galão de 3,6 Litro. Com validade mínima de 18 meses		
2007268	na data de entrega	UNI	150
	REBITADOR MANUAL		
	Rebitador manual com o corpo em aço de alta resistência,		
	acompanha chave para troca do		
	aplicador, cabos emborrachados para melhor manuseio, opera com		
	rebites de (1 bico para cada		
2005779	medida): 3/32 - 2,4mm, 1/8 - 3,2mm, 5/32 - 4mm, 3/16 - 4,8mm.	UNI	3000
	REBITE ALUMINIO 2,4X12MM		
	Rebite de Alumínio 2.4 x 12mm do tipo repuxo, uso indicado para		
2005780-1	fixações em geral. Fornecido em caixa com 1000 unidades	СХ	50
2005780-1	Caixa com 1000 umdades	CX	50
	REBITE ALUMINIO 3,2X25MM		
	Rebite de Alumínio 3.2 x 25mm do tipo repuxo, uso indicado para		
	fixações em geral. Fornecido em		
2005780-2	caixa com 1000 unidades	CX	50
	REBITE ALUMINIO 4,8X30MM		
	Rebite de Alumínio 4.8 x 30mm do tipo repuxo, uso indicado para		
	fixações em geral. Fornecido em		
2005780-3	caixa com 1000 unidades	CX	50
	REGUA GRADUADA INOX 40CM		
	Régua graduada em aço inox rígido, comprimento 40cm, largura de		
	25mm, espessura de 0,8mm, com marcações de centímetros e milímetros em ambos os		
	lados, com a		
2005832	graduação zero exatamente faceada em uma de suas arestas	UNI	50







			arc
	SERRA COPO 100MM		
	Serra copo 100mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede		
2005064.4	e piso, completa:		100
2005864-4	acompanha suporte, haste e pino guia	UNI	100
	SERRA COPO 150MM		
	Serra copo 150mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede		
	e piso, completa:		
2005864-5	acompanha suporte, haste e pino guia	UNI	100
	1 7 1 9		
	SERRA COPO 25MM		
	Serra copo 25mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e		
	piso, completa:		
2005864-1	acompanha suporte, haste e pino guia	UNI	100
	SERRA COPO 35MM		
	Serra copo 35mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e		
	piso, completa:		
2005864-2	acompanha suporte, haste e pino guia	UNI	100
2003004-2	deompanna suporte, naste e pino gaia	ON	100
	SERRA COPO 50MM		
	Serra copo 50mm diamantada, para concreto, porcelanato, parede e		
	piso, completa:		
2005864-3	acompanha suporte, haste e pino guia	UNI	100
	SERROTE PROFISSIONAL 20"		
	Serrote Profissional 20", lâmina em aço alto carbono temperado e		
	lixado, cabo ergonômico em		
2005705	madeira lixado e envernizado, com dentes travados, com cerca de 7		400
2005795	dentes por polegada	UNI	100
	SULCONE ARESINO 2006 ellippia Adopius Tromonomosto Gilippia		
	SILICONE ADESIVO 280G, silicone Adesivo Transparente. Silicone		
	Transparente 280g para Uso Geral-T		
	Selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo		
	Vulcaniza em temperatura ambiente		
	Forma película entre 10 e 20 minutos e tem uma pré-secagem em 24		
	horas		
	Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns		
2004 *= 2	e temperados, azulejo e louças sanitárias Resiste à temperatura até		
2001459	150C	UNI	200
	SUPORTE GAIOLA P/ ROLO PINTURA		
	Suporte gaiola para rolo de pintura 23cm, em material metálico e		
2005836	plástico, com cabo	UNI	50







**57** arc

	1	1	arc
2005894	SUPORTE PARA LIXA MANUAL Suporte para Lixa Manual Produto Taco Lixador Tipo Manual Tipo de Superfície Plana Ferramenta de Uso e Operação Manual	UNI	50
13478	TABUA DE PINUS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS 2.5CM (ESPESSURA) X 25CM (LARGURA) X 3,00 (METROS) COMPRIMENTO, CORTE APARELHADO, MADEIRA SECA.	UNI	300
2005794	TALHADEIRA 1"X10"  Talhadeira manual chata de 1" x 10", forjada em aço, temperada em ambas as pontas	UNI	100
2005861	TALHADEIRA MARTELETE SDS  Talhadeira para martelete SDS, medidas 14 x 250 x 20mm	UNI	100
101371-2	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 244X110CM Telha/ Material: Fibrocimento; Tipo: ondulada; Comprimento:244 cm; Largura: 110 cm; Espessura: 6mm	UNI	300
2005814-2	TRENA DE AÇO 10M  Trena de aço carbono de 10m, largura 25mm, com trava, com pintura antirreflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência com revestimento de borracha, com presilha para cinto, com alça de nylon, com gancho auto-ajustável na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas, com mola de retorno reforçada	UNI	50
2005814-3	TRENA DE AÇO 20M  Trena de aço carbono de 20m, largura 10mm, com pintura antirreflexo, estojo em ABS de alta resistência, com manivela, com gancho na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas	UNI	50
2005814-1	TRENA DE AÇO 5M  Trena de aço carbono de 5m, largura 19mm, com trava, com pintura antirreflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com presilha para cinto, com alça de nylon, com gancho auto-ajustável na ponta da fita, graduação em milímetros e em polegadas	UNI	50







58

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

	I	l !	arc	ı
	TRENA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC 50 M X 13 MMCaixa aberta, corpo anatômico e resistente, arco em ABS e extremidade inferior pontiaguda. Fita da trena em fibra de vidro revestida em PVC 5 m x 13 mm (comprimento x largura) dotada de gancho tipo argola na extremidade, face simples, graduada em escala de mm, cm e m. Deverá possuir ainda dispositivo tipo manivela (ou similar) para			
2000477	recolhimento (rebobinamento) da fita.	UNI	150	

### **ANEXO 07**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ...... dias do mês de ...... do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ n°17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN, representada pela secretária Tatiana Filardi de Campos, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2023, Processo Licitatório nº 235/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente,os Princípios da Teoria







**59** 

Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue: **Empresa Classificada**:

CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
RG:	CPF:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual a aquisição de materiais de construção, cimento, telhas, destinados à manutenções diversas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — SEPLAN, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor	Valor
					Unitário	Total
					(R\$)	(R\$)

#### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS</u>

- **3.1.** O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- **3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- **3.2.1.** Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.







**60** arc

- **3.3.** O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- **3.4.** Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- **3.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão <u>fixos e irreajustáveis</u>, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.3** O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- **4.4** Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **4.5** Não será pago o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do **Pregão Eletrônico 097/2023 Processo Licitatório nº 235/2023.**

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







61

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

## CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- **6.1.** Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.
- **6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- **7.2.1.** À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.2.** A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- **7.2.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:
  - Negociar o preço;
  - II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.







62

- **7.2.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- **7.4.** O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por <u>despacho</u> do **ÓRGÃOGERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 2 Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- 5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 7 Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- **8.2.** O registro da proponente registradaserá cancelado também quandonão aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- **8.4.** Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **aquisição de materiais para manutenção das demandas da SEPLAN.**

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.







63

- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.
- **9.3.1.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
  - 1) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
  - 2) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso **de obras e serviços de engenharia**.
- **9.4.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.6.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### <u>CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO</u>

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Servidor
- 10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

#### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







**64** arc

11.1.	Faz parte	integrante	da Ata	de	Registro	de	Preços:	0	Edital	de	Pregão	Eletrônic	o nº
097/20	23, Process	o Licitatóri	o nº 235	/202	23 – Regi	stro	de Preç	os	e seus	ane	exos, e a	(s) propos	sta(s)
da(s) e	mpresa(s) _		, class	ificad	da(s) em	1º l	ugar no d	er	tame sı	upra	numera	do.	

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

### **Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

#### **CONTRATANTE**

# **Tatiana Filardi de Campos** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

#### **EMPRESA CLASSIFICADA**

restemunhas:								
L)								
CPF Nº								
2)								
CDE NO								

## MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 165/2023

<u>CONTRATANTE</u>: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ n°17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SEPLAN, representada pela secretária Tatiana Filardi de Campos, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

#### **CONTRATADA**:







## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **materiais de construção, cimento, telhas, destinados à manutenções diversas** da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 235/2023 – Pregão Eletrônico 097/2023.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de Referência + anexo1 (descrição dos itens) (fls.02/13); Solicitação de compras (fls.14/20); Cotação de preços (fls. 21/172 + 190/332); Mapa de preços com indicação do preço médio, devidamente atestada pela Chefia de Compras (fls.336/351v); Relação dos itens da licitação, com indicação da cota do item (fl.366/375); DRO nº 1.550/2023 (fl.363); Ofício 335/2023-SEPLAN com expressa autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 14.12.2023 para prosseguimento do processo (fl.364); Edital e anexos (fls.376/405) e encaminhamento para análise jurídica (fl.406).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº** \_\_\_/\_\_ (fl.\_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$	).
4.2 O pagamento seguirá a DRO nº	(fl.) e ocorrerá <b>em 30 (trinta) dias da entrega definitiva</b> do
objeto com a emissão do documento legal	que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura),
devidamente atestada pelo gestor e considerano	do a completa instrução dos processos de pagamentos junto a
Diretoria de Administração Financeira (Tesoura	aria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do
Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ.	•

**4.3** O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada.







66

Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

- **4.4** Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **4.5** Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
- **4.6** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- **4.7** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- **4.8** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.
- **4.9** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **5.1** Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- **5.1.1** A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.
- **5.2**. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da <u>Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.</u>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.







67

- **6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- **6.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO

- **7.1** A entrega dos produtos será realizada de <u>forma parcelada</u> de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento pela contratada da autorização de fornecimento e empenho emitidos pelo setor municipal competente, e deverá ocorrer no Almoxarifado Central, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, centro, Barbacena/MG, para que no dia e hora da entrega do objeto esteja presente para o efetivo recebimento e verificação dos itens entregues.
- **7.1.1** O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive com pessoal específico e sem qualquer custo adicional ao contratante.
- **7.1.2** O dia e horário da entregue deverá ser de segunda a sexta-feira e 08:00 às 16:00, considerando que o recebimento provisório ocorrerá neste momento.
- **7.2** Os produtos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos, em perfeita apresentação, preservação do conteúdo, forma e especificações dos itens. A contratante não aceitará e nem receberá equipamentos e materiais em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação, tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.
- **7.3** Os produtos deverão possuir garantia contra defeito de fábrica de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, salvo uso indevido ou acidente, salvo os itens que possuem garantia maior,
- **7.4** Todos os produtos deverão ser fabricados conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com as especificações do termo de referência.
- **7.5** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- **7.6** Os itens deverão estar em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte.
- **7.7** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **7.7.1** PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações.
- **7.7.2** DEFINITIVAMENTE, no prazo de **24 horas**, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos; verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos; objetos de acordo com a especificação técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora; Quantidades em conformidade







68

com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento); Entrega no prazo, local e horário previsto neste Edital e equipamentos e materiais em condições plena de utilização.

- **7.7.3** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).
- **7.7.4** O prazo do item 7.7.2 poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias caso seja necessário realizar exame técnico nos itens.
- **7.7** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- **7.8** Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (**termo de recusa**), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **7.9** A empresa será responsável pela retirada dos produtos recusados e substituí-los entro das especificações corretas e/ou complementá-los, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Caso a substituição não ocorra, ou ocorra de forma extemporânea a contratada estará incorrendo em atraso e sujeita a aplicação das sanções cabíveis.
- **7.10** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
  - a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
  - c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

# **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### 8.1. DA CONTRATADA

- **8.1.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, em <u>compatibilidade com as obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **8.1.2** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o <u>direito de regresso</u>, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.







- **8.1.3** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- **8.1.4** Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarci-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.
- **10.1.5** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde <u>sigilo</u> sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- **8.1.6** A **CONTRATADA** <u>não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros</u>, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- **8.1.7** A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.1.8** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.
- **8.1.9** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.
- **8.1.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.
- **8.1.12** Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- **8.1.13** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.
- **8.1.14** Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.
- **8.1.15** Atender a correta especificação dos itens do edital, termo de referência e demais disposições.
- **8.1.16** Comunicar a Contratante, quanto à entrega, caso existam motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem a Fiscalização da Contratante.







70

**8.1.18** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referente a entrega dos itens, sem ônus para a contratante, de acordo com os prazos fixados.

#### 8.2 DO CONTRATANTE

- **8.2.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- **8.2.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **8.2.3** A contratação <u>não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia</u> ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.
- **8.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- **8.2.6** Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.
- 8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

**Parágrafo único:** No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

## CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL







**71** arc

- **10.1** Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 102/2023. PE 048/2023.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.
- **10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **10.4** Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.







- **11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- **11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- **11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- **11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **11.7** A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.
- **11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- **11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- **11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.







**73** 

- **11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
- **11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- **11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

- 12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

### CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

- **13.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- **13.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.
- **13.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- **13.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- **13.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- **13.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.







- **13.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **13.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- **13.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:
- I Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- II Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;
- III Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;
- IV Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;
- V Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;
- VI Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flicker etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;
- VII Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;
- VIII Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.
- **13.10** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:
- I Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;







**75** arc

- II Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018; III Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- IV Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;
- V Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;
- VI Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);
- VII Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

CPF Nº

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 097/2023, Processo Licitatório nº 235/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

	Barbacena,, d	e	de
	Carles Aven	sta Saaras da A	lassimanta
		sto Soares do N	
		efeito Municipa	II .
	,	CONTRATANTE	
	Tatian	a Filardi de Car	npos
		SEPLAN	
		CONTRANTE	
		CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:			
1)			
CPF Nº			
2)			